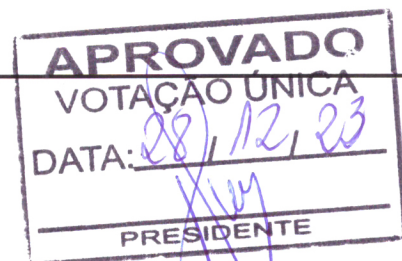




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei nº 291/2023

Mensagem nº 184/2023

Origem: **Poder Executivo.**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “**Altera Lei Municipal nº 3.819 de 21.12.2021 a qual aprovou o PPA 2022-2025 e dá outras providências – em regime de urgência, urgentíssima**”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a relatoria ao vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre alteração da Lei Municipal nº 3.819 de 21 de dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022-2025.

Extraí-se do Projeto que a alteração refere-se apenas aos quadros aprovados para os exercícios de 2024, mantendo-se inalterados os artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº3.819, de 21 de dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022-2025.

II - Conclusões do Relator:

Verifica-se que a matéria traz em seu corpo alterações significativas que refletem a necessidade do pleito, o que caracteriza a motivação - finalidade de maior proximidade às propostas dos demais entes da federação.

O projeto revela que a alteração que se pretende refere-se apenas aos quadros aprovados para os exercícios 2024, mantendo-se inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da mencionada lei.

Este Relator vota **pela tramitação de aprovação da matéria.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

III - Decisão das Comissões:

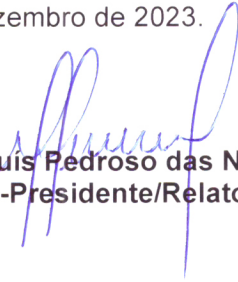
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida, ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 28 de dezembro de 2023.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro